Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3340/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7989/2019
PROTOCOLO	: 1985506
ÓRGÃO	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO JOSE ARAUJO CORREA CLAUDIA ROBERTA SORIO ROZALES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...

Referem-se os presentes autos ao registro da concessão de Pensão por morte à beneficiária **CLÁUDIA ROBERTA SORIO ROZALES,** filha da ex-servidora aposentada ROSA MARIA SORIO ROZALES, outorgada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, através do Ato nº 145/2018 de 11 de DEZEMBRO de 2018, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul nº 1516, de 12 de dezembro de 2018, à p. 29.

É o relatório.

De uma análise detida do processo em epígrafe, é possível vislumbrar que os atos praticados quanto à concessão de Pensão, encontram-se de acordo com a legislação em vigor e com o estabelecido Anexo V, Capítulo 2, item 2.4, letra **b**, da Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016.

Observa-se que a presente concessão foi fundamentada no artigo 147, I, a, da Lei n° 4.091, de 28 de setembro de 2011, c/c os artigos 13, I; 44, I; 45, I e 51, III, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Diante do exposto **DECIDO:**

I - Pelo registro da Pensão por morte à **CLÁUDIA ROBERTA SORIO ROZALES,** pensionista da ex-servidora ROSA MARIA SORIO ROZALES, nos termos do artigo 34, II, da Lei Complementar n° 160/2012, c.c. os artigos 10º e 11, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução Normativa nº 098/2018).

II - Pela intimação do resultado do julgamento ao interessado em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c.c. o artigo 94 do Regimento Interno desta Corte.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos a Gerência de Controle Institucional para as providências estabelecidas no artigo 70, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

dm